



PROCESSO	:	62.586-8/2023
INTERESSADAS	:	M. M. C. (MENOR) e ADRIANA LOPES MACIEL DO CARMO (GENITORA)
PRINCIPAL	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
ASSUNTO	:	REVISÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RAZÕES DO VOTO.

Da análise dos autos, verifica-se que, tanto a equipe técnica, quanto o Ministério Público de Contas são no sentido de que o processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo serem registrados os atos administrativos correspondentes.

VOTO.

Ante o exposto, acolho o Parecer 7.277/2023, do procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, e art. 10, XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 – TCE/MT VOTO no sentido de REGISTRAR o Ato 294/2023/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado 28.553, que retificou, em parte, o Ato 376/2022/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado 28.329, retificado, em parte, o Ato 320/2022/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado 28.302 e já registrado pelo Acórdão 141/2023-PV deste Tribunal, a fim de incluir no rol de beneficiários, na categoria temporária, a Sra. Adriana Lopes Maciel do Carmo, na qualidade de cônjuge do cujus, rateando o benefício em partes iguais entre as beneficiárias, na proporção de 50%, conforme fundamentação constantes dos referidos Atos Administrativos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado no documento externo 269241/2023, com o posterior apensamento destes autos ao processo 44.253-4/2022.

É o voto.

Tribunal de Contas, 17 de abril de 2024.

(assinatura digital)¹

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. RO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

